

Considerando que os permissionários vinculados a Transport Mobilidade apresentaram o seu contraditório por meio dos e-mail's (ID 105841698) e Oficinas (ID's 105842837, 105843157, 105843242, 105844211, 105845599, 105845717, 105844463);

Considerando que após contraditório apresentado pela Transport Mobilidade a Unidade Técnica, sendo a Diretoria de Custos, Tarifas e Receitas manifestou por meio do Despacho - SEMOB/SUACOG/DITAR (ID 105857337) e Despacho - SEMOB/SUACOG/DITAR/GECTR (ID 105855166);

Considerando que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Alterar a tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário do Permissionário Emilton Pereira de Queiroz de R\$ 7,5019 (sete reais, cinco mil e dezenove décimos de milésimos) para R\$ 7,7954 (Sete reais, sete mil novecentos e cinquenta e quatro décimos de milésimos) com vigência da nova tarifa para 01/02/2023.

Art. 2º Alterar a tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário do Permissionário Orozino Mendes Borges de R\$ 6,5616 (seis reais, cinco mil seiscentos e dezesseis décimos de milésimos) para R\$ 7,5321 (Sete reais, cinco mil trezentos e vinte e um décimos de milésimos), com vigência da nova tarifa para 01/02/2023.

Art. 3º Alterar a tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário do Permissionário Marcos Aurélio Lopes Domingos de R\$ 6,2545 (seis reais, dois mil quinhentos e quarenta e cinco décimos de milésimos) para R\$ 7,5850 (Sete reais, cinco mil oitocentos e cinquenta décimos de milésimos), com vigência da nova tarifa para 01/02/2023.

Art. 4º Alterar a tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário da Permissionária Maria Alessandra Queiroz Carvalho de R\$ 4,1546 (quatro reais, mil quinhentos e quarenta e seis décimos de milésimos) para R\$ 4,4292 (quatro reais, quatro mil duzentos e noventa e dois décimos de milésimos), com vigência da nova tarifa para 01/02/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Incisos IX e XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017,

CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pela Coordenadora do Grupo de Trabalho, designado pela Instrução de 31 de março de 2016, publicada no DODF nº 32, de 14 de Fevereiro de 2023, páginas 23 e 24, processo nº 0113-005115/2016, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
FAUZI NACFUR JÚNIOR

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO - ATA Nº 1172

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de seqüência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
0113-015801/2017	JHW5887	I004250791	NÃO PROVIMENTO
00113-00010437/2018-21	JFD1759	YE01076419	NÃO PROVIMENTO
00113-00021961/2019-16	PQG7724	Y001319680	NÃO PROVIMENTO
00113-00016070/2019-30	PBF1073	Y001617321	NÃO PROVIMENTO
00113-00015659/2019-11	PAZ1443	Y001463441	NÃO PROVIMENTO
00113-00013367/2019-43	NCJ6641	GE01100812	NÃO PROVIMENTO
00113-00009117/2019-17	ONN0286	YE01435799	NÃO PROVIMENTO

00113-00008155/2019-44	PAO2097	CJ00223627	NÃO PROVIMENTO
00113-00007355/2019-80	LNL2983	YE01024149	ARQUIVAMENTO
00113-00006561/2019-72	JJW6198	KP00433135	NÃO PROVIMENTO
00113-00005669/2019-48	OVS1945	Y001704115	NÃO PROVIMENTO
00113-00000144/2019-16	PAH8973	I005599070	NÃO PROVIMENTO
00113-00037217/2018-44	KAA6116	YE01342214	NÃO PROVIMENTO
00113-00028855/2018-74	NGV8052	I005265072	NÃO PROVIMENTO
00113-00021327/2018-94	JGZ8132	GE01034871	NÃO PROVIMENTO
00113-00029937/2018-36	PAE3286	Y001466812	ARQUIVAMENTO
00113-00034762/2018-89	CAH8527	YE01331135	ARQUIVAMENTO
00113-00002765/2019-34	OTK8680	YE01366481	ARQUIVAMENTO
00113-00007219/2019-90	JHI6061	Y001478902	ARQUIVAMENTO
00113-00010262/2019-32	JKI2876	KP00637230	ARQUIVAMENTO
00113-00010263/2019-87	JKI2876	CJ00313670	ARQUIVAMENTO
00113-00010264/2019-21	JKI2876	KP00639827	ARQUIVAMENTO
00113-00011394/2019-81	JJB3273	GE01098961	ARQUIVAMENTO
00113-00012307/2019-11	JKI2876	YE01435881	ARQUIVAMENTO
00113-00015058/2019-16	JIU2189	Y001442860	ARQUIVAMENTO
00113-00017013/2019-78	OTK8680	GE01102462	ARQUIVAMENTO
00113-00021118/2019-21	JKJ8199	YE01480245	ARQUIVAMENTO
00113-00021121/2019-45	JKJ8199	YE01480244	ARQUIVAMENTO
00113-00021368/2019-61	JEQ1653	Y001703260	ARQUIVAMENTO
00113-00010589/2022-18	JFZ9823	CJ01419733	ARQUIVAMENTO
00113-00002877/2018-12	JHE0265	Y001340645	ARQUIVAMENTO
00113-00036352/2019-53	PBP2879	KP00721665	NÃO PROVIMENTO
00113-00016584/2019-95	JKI2846	Y001458422	NÃO PROVIMENTO
00113-00013245/2019-57	JKL6128	CJ00075467	NÃO PROVIMENTO
00113-00013242/2019-13	JKL6128	CJ00139119	NÃO PROVIMENTO
00113-00013238/2019-55	JKL6128	KP00584096	NÃO PROVIMENTO
00113-00009516/2019-70	PVS8376	CJ00175443	ARQUIVAMENTO
00113-00009103/2019-95	OMV5072	CJ00147058	NÃO PROVIMENTO
00113-00008840/2019-71	QAD2121	KP00598066	NÃO PROVIMENTO
00113-00007520/2019-01	PQF5951	CJ00150959	NÃO PROVIMENTO
00113-00007514/2019-46	HPE7784	CJ00120153	NÃO PROVIMENTO
00113-00005181/2019-11	JHD6711	G000516896	ARQUIVAMENTO
00113-00028312/2018-57	JEJ5600	YE01292001	ARQUIVAMENTO
00113-00026065/2019-35	PAM6883	KP00657109	NÃO PROVIMENTO
00113-00024804/2019-54	JIX1519	CJ00373418	NÃO PROVIMENTO
00113-00022615/2019-47	PBA4579	CJ00427853	NÃO PROVIMENTO
00113-00020682/2019-27	PAO6804	CJ00326323	NÃO PROVIMENTO
00113-00019136/2019-43	JJI1120	Y001458419	NÃO PROVIMENTO
00113-00017962/2019-58	PXR6250	CJ00421868	NÃO PROVIMENTO
00113-00017961/2019-11	PXR6250	CJ00375014	NÃO PROVIMENTO
00113-00017848/2019-28	PAG4540	CJ00326372	NÃO PROVIMENTO
00113-00016999/2019-69	PAB8588	KP00620683	PROVIMENTO
00113-00017483/2019-31	OZX3884	CJ00247193	NÃO PROVIMENTO
00113-00016970/2019-87	OBR8827	CJ00322581	NÃO PROVIMENTO
00113-00011610/2019-99	PAI1495	I005220489	NÃO PROVIMENTO
00113-00009635/2019-22	OOF8567	CJ00142617	NÃO PROVIMENTO
00113-00009496/2019-37	PAC5270	CJ00276138	NÃO PROVIMENTO
00113-00025086/2019-33	PBK2011	CJ00160029	ARQUIVAMENTO
00113-00009069/2019-31	JIR3551	CJ00134247	NÃO PROVIMENTO
00113-00025068/2019-51	JIU1202	CJ00354056	NÃO PROVIMENTO
00113-00024568/2019-76	PRS3261	KP00632306	NÃO PROVIMENTO
00113-00022437/2019-54	PAK2138	CJ00102219	ARQUIVAMENTO
00113-00018300/2019-03	NVQ8079	Y001473290	NÃO PROVIMENTO
00113-00017969/2019-70	JHW4841	CJ00235097	NÃO PROVIMENTO
00113-00017964/2019-47	PXR6250	CJ00392073	NÃO PROVIMENTO
00113-00017963/2019-01	PXR6250	CJ00380898	NÃO PROVIMENTO
00113-00017843/2019-03	OVR9935	CJ00297524	NÃO PROVIMENTO
00113-00017742/2019-24	PBK6037	CJ00229550	NÃO PROVIMENTO
00113-00017491/2019-88	OZX3884	KP00659591	NÃO PROVIMENTO
00113-00025090/2019-00	PBN2724	CJ00349029	NÃO PROVIMENTO
00113-00022528/2019-90	MEV9013	KP00675835	NÃO PROVIMENTO
00113-00020205/2019-61	JGP6078	KP00626396	NÃO PROVIMENTO
00113-00019481/2019-87	KZB7172	CJ00421854	NÃO PROVIMENTO
00113-00019460/2019-61	OVN2801	CJ00333841	NÃO PROVIMENTO
00113-00018467/2019-66	JEB1929	CJ00242579	NÃO PROVIMENTO
00113-00018430/2019-38	PAG3691	CJ00224110	NÃO PROVIMENTO
00113-00018391/2019-79	PBL6191	KP00602365	NÃO PROVIMENTO
00113-00017740/2019-35	PBK6037	CJ00234550	NÃO PROVIMENTO
00113-00017082/2019-81	JJB3809	YE01461964	NÃO PROVIMENTO
00113-00016842/2019-33	OZW9041	CJ00213536	NÃO PROVIMENTO

00113-00016838/2019-75	OZW9041	CJ00212799	NÃO PROVIMENTO
00113-00013671/2019-91	OPE2710	I005315108	ARQUIVAMENTO
00113-00013667/2019-22	OPE2710	I005537375	ARQUIVAMENTO
00113-00013015/2019-98	JJ6262	I001590745	ARQUIVAMENTO
00113-00003641/2019-76	PAO3076	GE00041578	ARQUIVAMENTO
00113-00015543/2019-81	JFL6409	KP00600801	NÃO PROVIMENTO
00113-00015778/2019-73	PSV0152	CJ00328228	NÃO PROVIMENTO
00113-00017877/2019-90	JKE6912	Y001454493	PROVIMENTO
00113-00019177/2019-30	JFY1977	YE01495185	NÃO PROVIMENTO
00113-00031696/2019-76	DRM1932	KP00677454	PROVIMENTO
00113-00032951/2019-06	JGJ3503	CJ00532977	NÃO PROVIMENTO
00113-00032952/2019-42	JGJ3503	CJ00536579	NÃO PROVIMENTO
00113-00032954/2019-31	JGJ3503	CJ00537147	NÃO PROVIMENTO
00113-00032959/2019-64	JGJ3503	CJ00533713	NÃO PROVIMENTO
00113-00032962/2019-88	JGJ3503	CJ00539884	NÃO PROVIMENTO
00113-00032965/2019-11	JGJ3503	CJ00536640	NÃO PROVIMENTO
00113-00032968/2019-55	JGJ3503	CJ00528609	NÃO PROVIMENTO
00113-00032971/2019-79	JGJ3503	CJ00536537	NÃO PROVIMENTO
00113-00034042/2019-02	PNP7586	CJ00392564	NÃO PROVIMENTO
00113-00001185/2019-20	PQJ3341	KP00580821	NÃO PROVIMENTO
00113-00001198/2019-07	PAR7607	CJ00024328	NÃO PROVIMENTO
00113-00010034/2019-62	JHD1743	CJ00184659	NÃO PROVIMENTO
00113-00013322/2019-79	JKK9193	CJ00214333	NÃO PROVIMENTO
00113-00015667/2019-67	PRE5460	CJ00364902	NÃO PROVIMENTO
00113-00015676/2019-58	NMS8709	CJ00391427	NÃO PROVIMENTO
00113-00015685/2019-49	NMS8709	CJ00388435	NÃO PROVIMENTO
00113-00015735/2019-98	HEH0628	CJ00102497	NÃO PROVIMENTO
00113-00015776/2019-84	PSV0152	CJ00308498	NÃO PROVIMENTO
00113-00015777/2019-29	PSV0152	CJ00307280	NÃO PROVIMENTO
00113-00016453/2019-16	OIE0848	CJ00242866	NÃO PROVIMENTO
00113-00016858/2019-46	JKN8551	KP00604247	NÃO PROVIMENTO
00113-00016873/2019-94	QNR2651	CJ00165144	NÃO PROVIMENTO
00113-00017159/2019-13	PAK7602	Y001617262	NÃO PROVIMENTO
00113-00017910/2019-81	JGJ2133	Y001336184	NÃO PROVIMENTO
00113-00035898/2019-97	PBJ5433	CJ00784796	NÃO PROVIMENTO
00113-00017612/2019-91	JGJ3130	YE01482316	NÃO PROVIMENTO
00113-00017263/2019-16	JHC4272	Y001351158	ARQUIVAMENTO
00113-00016728/2019-11	JJK7505	KP00638473	NÃO PROVIMENTO
00113-00016708/2019-32	CHY2122	CJ00204696	NÃO PROVIMENTO
00113-00016623/2019-54	JEX4839	CJ00390348	NÃO PROVIMENTO
00113-00016525/2019-17	HFU1885	CJ00234381	NÃO PROVIMENTO
00113-00016457/2019-96	PBN9610	CJ00252447	NÃO PROVIMENTO
00113-00016074/2019-18	GVY0518	CJ00380118	NÃO PROVIMENTO
00113-00016037/2019-18	JHB8229	CJ00186917	NÃO PROVIMENTO
00113-00010032/2019-73	JHD1743	CJ00175625	NÃO PROVIMENTO
00113-00010029/2019-50	JHD1743	CJ00185356	NÃO PROVIMENTO
00113-00010027/2019-61	JHD1743	CJ00165564	NÃO PROVIMENTO
00113-00010025/2019-71	JHD1743	CJ00168408	NÃO PROVIMENTO
00113-00010024/2019-27	JHD1743	CJ00211316	NÃO PROVIMENTO
00113-00038855/2018-82	PAO0491	YE01331670	ARQUIVAMENTO
00113-00032199/2018-12	NDX0861	GE01048730	ARQUIVAMENTO
00113-00031283/2018-19	JEA1913	YE01145843	ARQUIVAMENTO
00113-00026764/2018-02	IXU9310	KP00481024	NÃO PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Presidente

COMPANHIA DO METROPOLITANO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA 37ª (TRIGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA E 41ª (QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO VIRTUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF

CNPJ Nº 38.070.071/0001-77. NIRE: 53 5 0000095 0

DATA: 11 (onze) de janeiro de 2023. HORÁRIO: Dezesesseis Horas. LOCAL: Consigna-se que a reunião transcorreu de forma híbrida, por meio de utilização da plataforma ZOOM, guiando-se na política adotada na Companhia, voltada para a preservação da saúde dos seus colaboradores e, assim, evitar a disseminação do Coronavírus. PRESENCAS: Senhores Conselheiros PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA, JÚLIO CÉSAR BARBOSA MELO, HANDERSON CABRAL RIBEIRO, MURILO MAIA HERZ, HÉRLIO MARIANO ARAÚJO (Representante dos Empregados), e Senhora Conselheira CARLA CHAVES PACHECO. PRESIDÊNCIA E SECRETARIA DOS TRABALHOS: PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA (Presidente do Conselho de Administração) e DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO (Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados). PAUTA: "1) Tratar de

assunto de interesse da Companhia: Processo nº 00010-00000005/2023-08 GAG/GAB. Conhecer a manifestação do Comitê Consultivo e de Elegibilidade do METRÔ-DF sobre a eleição do Senhor LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, indicado por meio do Ofício Nº 3/2023-GAG/GAB, datado de 03/01/2023, emitido por Sua Excelência o Senhor Governador do Distrito Federal – IBANEIS ROCHA para compor a Diretoria Colegiada do METRÔ-DF, na condição de Diretor Financeiro e Comercial. Posse de novo membro da Diretoria Colegiada do METRÔ-DF, para complementação do mandato relativo ao Biênio 2022-2024. Obs.: O Processo encontra-se disponível no SEI DIRCOL para conhecimento e manifestação. ***A SOC DESEJA A TODOS UM FELIZ ANO NOVO***. Registra-se a presença, na reunião, dos Senhores FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA (Diretor Técnico) e LEYVAN LEITE CÂNDIDO (Diretor de Administração). Realizados os cumprimentos formais entre os participantes, o Senhor Presidente declarou a abertura da reunião e, neste momento, disse que, conforme consta da pauta, tratarão do assunto relativo à eleição do Senhor Luiz Felipe Cardoso de Carvalho, indicado pelo Governo do Distrito Federal para ocupar o cargo de Diretor Financeiro e Comercial do METRÔ-DF, cuja indicação ocorreu por meio da correspondência enviada ao METRÔ-DF, pelo Gabinete do Governador do Distrito Federal, inserida no Processo nº 00010-00000005/2023-08 GAG/GAB, a qual, face à sua especificidade, transcreve-se em seguida: "Ofício Nº 3/2023 - GAG/GAB - Brasília-DF, 03 de janeiro de 2023. Ao Senhor Presidente Pedro Duarte de Oliveira - Conselho de Administração - Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Brasília/DF. ASSUNTO: Indicação. Diretoria Comercial e Financeira. Metrô/DF. Senhor Presidente, Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a V.Sa. para indicar Luiz Felipe Cardoso de Carvalho (103005092) ao cargo de Diretor Comercial e Financeiro da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF em substituição a Carlos Luiz Barroso Júnior. Certo de contar com sua atenção, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração. Atenciosamente, (a)IBANEIS ROCHA - Governador do Distrito Federal.". Em seguida, disse aos seus pares que fora informado que assim que o processo deu entrada na Companhia, foi o mesmo enviado ao COMITÊ CONSULTIVO E DE ELEGIBILIDADE para a devida análise sobre a possibilidade do indicado assumir o cargo de diretor da Empresa. Disse também saber que, após a devida análise o referido, Comitê por meio do Despacho METRO-DF/PRE/CECMD (id. 103462195), informou que, do ponto de vista dos requisitos legais para elegibilidade, e diante da documentação apresentada, o Indicado Luiz Felipe Cardoso de Carvalho está, em tese, apto a exercer o cargo de Diretor Comercial e Financeiro da Companhia Metropolitana do Distrito Federal, ficando a critério discricionário do CONSAD a sua aprovação. Continuando, noticiou que recebeu também o Processo nº 00097-00000666/2023-40 METRÔ-DF, que em seu bojo trata do pedido de renúncia do Senhor Carlos Luiz Barroso Júnior, do cargo de Diretor Financeiro e Comercial, formalizado por meio da Carta nº 4/2023 - METRO-DF/DFC a qual, em razão da sua peculiaridade, transcreve-se em seguida: "Brasília-DF, 11 de janeiro de 2023. HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Diretor-Presidente - Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF. Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras, CEP: 71.929-540, Brasília-DF. Assunto: Renúncia ao cargo de Diretor Financeiro e Comercial do METRÔ-DF. Senhor Diretor-Presidente, Eu, Carlos Luiz Barroso Júnior, matrícula 3292-1, portador da Carteira de Identidade nº 8.*** CRA/DF e do CPF nº 563.***.***-87, comunico a essa Presidência - PRE a minha renúncia ao cargo de Diretor Financeiro e Comercial do METRÔ-DF para o exercício do mandato relativo ao biênio 2022-2024, o qual ocupo desde 18 de março de 2022, consoante Termo de Posse (Id. 86742498). Nesse sentido, solicito cordialmente que essa Presidência - PRE encaminhe os autos ao Conselho de Administração da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF para conhecimento e providências cabíveis, consoante disposto no Estatuto Social desta Companhia. Atenciosamente, (a)Carlos Luiz Barroso Júnior - Diretor Financeiro e Comercial. Em face do apresentado acima, o Senhor Presidente disse que, primeiramente, manifestava-se favorável ao pedido de renúncia formalizado pelo Senhor Carlos Luiz Barroso Júnior, do cargo de Diretor Financeiro e Comercial do METRÔ-DF, contado desta data e, em seguida, em razão da lacuna ora deixada no Colegiado, também manifestava-se favorável quanto à eleição e posse do Senhor Luiz Felipe Cardoso de Carvalho no cargo de Diretor Financeiro e Comercial. Pelo exposto, o Senhor Presidente submeteu a matéria à discussão de seus pares, a qual, ao considerarem o previsto nos incisos I e II do artigo 24, bem assim no Caput e § 1º do artigo 25 do Estatuto Social c/c o disposto na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/2016 e, ainda, o contido no Ofício emitido por Sua Excelência o Senhor Governador do Distrito Federal – IBANEIS ROCHA, os Conselheiros, no âmbito da competência estatutária, decidiram destituir, nesta data (11/01/2023), o Senhor Carlos Luiz Barroso Júnior do retromencionado cargo e, em seguida, eleger e empossar do Senhor Luiz Felipe Cardoso de Carvalho, no cargo de Diretor Financeiro e Comercial do METRÔ-DF, contado desta data, com vistas à complementação do mandato relativo ao Biênio 2022/2024. Firmado o Termo de Posse, o Senhor Conselheiro e Presidente PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA solicitou que se registrasse em ata moção elogiosa ao Senhor Carlos Luiz Barroso Júnior, que ora deixa o cargo, ressaltando a imensa satisfação de tê-lo como diretor da Companhia, que, com competência, soube administrar as finanças da Empresa. Em seguida, deu boas vindas ao diretor recém eleito e empossado, elogiando o seu currículo, colocando-se à disposição naquilo que precisar do Conselho de Administração para o desempenho da função de diretor. Permitida a manifestação o Senhor Conselheiro HANDERSON CABRAL RIBEIRO disse aos seus pares que o Senhor Carlos Luiz Barroso Júnior não pode comparecer à reunião, uma vez que já tinha compromisso pessoal agendado para a ocasião. Continuando, parabenizou o ex-Diretor por sua conduta ética e tecnicidade, demonstrado durante o período em que atuaram juntos na condução das ações da Companhia. Finalizando, disse que ele será alçado para emprestar seus